

**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 006/2023, PROTOCOLO N.º 20.808.564-6, CELEBRADO PELO SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI) E PELO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, QUE TEM POR OBJETO AMBIENTES DE INOVAÇÃO REGIONAIS.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)**, com sede no(a) Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 49.179.446/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º 642/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 091.497.769-59, portador(a) da carteira de identidade n.º 13.318.605-0.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 76.178.037/0001-76, com sede no(a) Rua Brigadeiro Rocha, Guarapuava, CEP 85.010-210, neste ato representado(a) por CELSO FERNANDO GÓES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 536.414.189-98, portador(a) da carteira de identidade n.º 3.194.120-2.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2023, bem como nos artigos. 663, 706 e 708 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 006/2023, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento nos artigos. 663, 706 e 708 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública estadual, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 886 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Inovação, Modernização e
Transformação Digital

CELSO FERNANDO GÓES
Prefeito do Município de Guarapuava

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Julia Dresch Beal
CPF: 099.308.639-07
RG n.º: 712289-9

NOME: Andressa Grassi Gogola
CPF: 086.897.089-10
RG n.º: 8.168.338-7



ePROTOCOLO



Documento: **AditivoalteradoPGE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 31/05/2024 14:51.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Fernando Goes (XXX.414.189-XX)** em 05/06/2024 16:29 Local: GAB GUARAPUAVA.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Julia Dresch Beal (XXX.308.639-XX)** em 03/06/2024 09:57 Local: SEI/DG.

Inserido ao protocolo **22.034.224-7** por: **Andressa Grassi Gogola** em: 31/05/2024 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d83401aa9d99272615c87ec02278ac91.